



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AUMENTO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, que integrará o grupo de Serviços de Saúde Pública:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária	Valor Referência	Nº Existen	Total Quadro
01	Médico Psiquiatra	superior	20	QRF-IV	0	01

§ 1º. O cargo de Médico Psiquiatra, é de provimento efetivo, para o qual além da aprovação em concurso público, deverá apresentar Diploma de conclusão de curso de graduação em medicina, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com o devido registro no conselho regional de Medicina, e, residência medica em psiquiatria ou título e Especialista em psiquiatria.

§ 2º São atribuições do Médico Psiquiatra, dentre outras correlatas:

I – realizar avaliação clínica e psiquiátrica;

II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades;

III - prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias;

IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- V** – trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- VI** - participar de reuniões da unidade e outras, sempre que convocado pelos superiores;
- VII** - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- VIII** - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- IX** - participar do acolhimento, atendendo às intercorrências dos usuários;
- X** - atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- XI** - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- XII** - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- XIII** - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- XIV** - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- XV** – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XVI** - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- XVII** - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XVIII** - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins;
- XIX** - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- XX** - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- XXI** - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- XXII** - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

XXIII – respeitar a ética médica;

XXIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

XXV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XXVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XXVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 2º Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo Serviço de Saúde Pública:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária	Valor Referência	Nº Existen	Total Quadro
1	Agente Saneamento, veto combate a endem	Médio	30	QRF-I	2	3

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 16 de março de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;
Nobres Vereadores;

Pelo presente, encaminhamos a esta Casa de Leis, para análise e deliberação, o **Projeto de Lei Complementar nº 03/2022** que “**Dispõe sobre criação e aumento de cargos públicos municipais de provimento efetivo, dá outras providências**”.

O Projeto em tela tem por objetivo a criação do Cargo Público de Médico Psiquiatra, e o aumento do Número de Vagas no Quadro de pessoal do cargo Agente de Saneamento, vetores e combate a endemia de 02 (dois) para 03 (três).

- Quanto ao Cargo Público de Médico Psiquiatra, justifica-se a necessidade, tendo em vista não haver previsão no quadro de pessoal do município, bem como, a crescente demanda do atendimento específico na área da saúde.

Importa observar, que a criação do referido cargo possibilitará a realização de concurso público específico, o que proporcionará atendimento especializado a população que dele necessita.

- Quanto ao aumento do cargo de Agente de Saneamento, vetores e combate a endemia de 02 (dois) para 03 (três), justifica-se tendo em vista o crescente número de casos no município, sendo que apenas 02 Agentes, atualmente se torna insuficiente para o atendimento necessário.

Com a aprovação do referido projeto, busca-se adequar o quadro de pessoal do Município, suprimindo as demandas necessárias, bem como dar maior qualidade ao serviço público prestado, sobrelevando-se o interesse público que o caso requer.

Como se vê, trata-se de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, com urgência especial.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA REAL DO IMPACTO EM VALORES SOBRE O ORÇAMENTO:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO
2022 (9 meses 13º Proporcional)	R\$ 34.81
2023 (13 meses + Férias)	R\$ 47.61
2024 (13 meses + Férias)	R\$ 47.61

Premissas utilizadas no cálculo:

(+) Aumento de Despesas de Caráter Continuado:

- Criação de 01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra, Ref. Salarial QRF-IV: R\$ 1.913,20
- Aumento de 01 vaga para o cargo de Agente de Saneamento, Ref. Salarial QRF-I: R\$ 1.014,00
- **Total da Despesa Mensal (R\$ 3.571,19 com Encargos)**

II. IMPACTO PERCENTUAL NO ORÇAMENTO TOTAL E NA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

EXERCÍCIO	EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL		EM RELAÇÃO À RCL	
	VALOR ESTIMAD	% Impacto	RCL ESTIMAD	% Impacto
2022	R\$ 27.700.000,0	0,13 %	25.101.000,00	0,14 %
2023	R\$ 28.500.000,0	0,17 %	26.132,500,00	0,19 %
2024	R\$ 29.000.000,0	0,17 %	27.000.000,00	0,18 %

Prefeitura Municipal de Novais-SP, em 16 de março de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei nº 001/2022, de 21 de janeiro de 2022, vem perante ao Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de março de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal